

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

HENRIQUE RIBEIRO CARDOSO

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas; Guilherme Aparecido da Rocha; Henrique Ribeiro Cardoso – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-135-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I” do I Encontro Virtual do CONPEDI promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, em evento realizado entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes a gestão pública e o direito administrativo, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea.

O primeiro pôster com o título “A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCERTADA E O CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS: UM INSTRUMENTO PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO?”, dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Neide da Costa Fernandes e Chaves e Gilceu Ferreira Da Costa.

O segundo pôster “A AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS” da lavra dos autores Robert Bonifácio da Silva (Orientador) e Flávia Cristina Santos de Melo.

“A DELAÇÃO PREMIADA E SUA EXTENSÃO PARA A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”, terceiro da coletânea, é o trabalho dos autores Luiz Nunes Pegoraro (Orientador) e Ana Júlia Ramos Padua.

O quarto texto, com o verbete “A EFETIVIDADE DA ATUAÇÃO PÚBLICA - UMA ANÁLISE SOBRE OS IMPACTOS DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO NA SOCIEDADE BRASILEIRA”, de autoria de Thiago Alves

(Orientador), André da Costa Ericeira e Agnes Guenara Carvalho Branco de Oliveira.

O quinto texto, da lavra dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Flávia Baracho Lotti Campos de Souza e Isadora Soares de Paula, é intitulado “A REGULAMENTAÇÃO DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”.

No sexto pôster intitulado “A RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA DO TABELIÃO”, de autoria de Carlos Eduardo Artiaga Paula (Orientador), Cleidiane Mara de Souza Braga e Celeste Aparecida Lopes Da Silva.

O sétimo texto da coletânea, dos autores Danilo Cezar Ochiuto e Dayse Maria Travain Teixeira, aprovado com o verbete “A UTILIZAÇÃO DA AÇÃO MANDAMENTAL NO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS”.

“COMPLIANCE PARA PROTEÇÃO DE BENS PÚBLICOS: BREVE ANÁLISE DAS REGULAMENTAÇÕES ESTADUAIS À LEI ANTICORRUPÇÃO” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Henrique Ribeiro Cardoso (Orientador) e Yago De Santana Silva.

O nono texto, intitulado “DA (IR)REPETIBILIDADE DOS VALORES RECEBIDOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL REFORMADA: CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS ÓBICES ENFRENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELO ADMINISTRADO”, dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Joao Arthur Correa e Palma e Geraldo Majella de Carvalho Siqueira.

“DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO: DA EXPERIÊNCIA BRASILEIRA E DO MODELO DE CHARTER SCHOOL NORTEAMERICANO”, apresenta-se como décimo texto da coletânea, dos autores Saulo De Oliveira Pinto Coelho (Orientador) e Renata Campos Bernardes Barros.

O décimo-primeiro texto da coletânea, da lavra do autor Lucas Renan Sodrê Leal, intitulado “DEMOCRACIA E CONTROLE EXTERNO: A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ FRENTE À PANDEMIA DE COVID-19”.

O décimo-segundo texto da coletânea “GOVERNANÇA PÚBLICA E ESCOLHAS ADMINISTRATIVAS PLANEJADAS: INFLUÊNCIA NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS” apresenta-se como temática abordada pelos autores Érica Maia Campelo Arruda (Orientadora) e Aline Marchesini Pinto.

O décimo-terceiro texto intitulado “HIERARQUIA X AUTONOMIA: A AMEAÇA À FUNÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZADORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS”, dos autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Maria Cristina Conde Pellegrino e Maria Laura Pellegrino Neves.

“INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA DO BRASIL E A CORRUPÇÃO ESTRUTURAL: A NOVA LEI ANTICRIME”, de autoria de Paulo Roberto Barbosa Ramos (Orientador) e David Camara.

Os autores Sérgio Henriques Zandona Freitas (Orientador), Leticia Ribeiro e Ana Clara Santana Rosas apresentam importante temática, no décimo-quinto texto da coletânea, com o pôster intitulado o “O ENFRENTAMENTO DA PROBLEMÁTICA DA CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A EFETIVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO: UM MODELO ECONÔMICO DE TRANSAÇÕES”.

E o décimo-sexto e último pôster com o verbete “O PROBLEMA DA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NO BRASIL: UMA ANÁLISE INTERDISCIPLINAR DE GESTÃO PÚBLICA”, de autoria de Giovanna Cordeiro Saldanha Braga.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca pelo consenso entre os conflitantes. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito Administrativo Contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

É imprescindível dizer que os trabalhos apresentados são de extrema relevância para a pesquisa em direito no país, demonstrando notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, desenvolvidos em uma perspectiva contemporânea. A presente publicação coletiva demonstra uma visão lúcida e enriquecedora, suas problemáticas e sutilezas, sua importância para o direito e os desafios na temática para o século XXI, pelo que certamente será de vigorosa aceitação junto à comunidade acadêmica.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

30 de junho de 2020.

Professor Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

Universidade de Marília – UNIMAR

Professor Dr. Henrique Ribeiro Cardoso

PPGD Universidade Federal de Sergipe – UFS

PPGD Universidade Tiradentes - UNIT

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador do PPGD Universidade FUMEC e Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

DA (IR)REPETIBILIDADE DOS VALORES RECEBIDOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL REFORMADA: CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS ÓBICES ENFRENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELO ADMINISTRADO

Sérgio Henrique Zandoná Freitas¹
João Arthur Correa E Palma
Geraldo Majella de Carvalho Siqueira

Resumo

INTRODUÇÃO: A Constituição de 1988 (CR/88) estabelece que os benefícios previdenciários são verbas de natureza alimentar, portanto, destinadas ao sustento do beneficiário. Nesse sentido, o artigo 100, §1º, CR/88, estabelece: “§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no §2º deste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009)” (BRASIL, 1988). Na esteira desse raciocínio, faz-se necessário destacar que os benefícios previdenciários, proventos, pensões, reformas decorrentes de acidente em serviço, e outros auxílios assistenciais, apresentam-se como uma necessidade permanente, visto que são indispensáveis para a subsistência do indivíduo. São inúmeras as causas que levam o administrado a buscar a solução de sua demanda previdenciária perante o Judiciário. Na maioria das vezes, o fator desencadeador é a inércia ou omissão nas respostas aos seus pleitos administrativos, decisões administrativas não fundamentadas, mudanças de entendimentos com efeitos ex-tunc, e por fim, um excessivo rigorismo quando da análise dos processos administrativos. Desta forma, a fim de assegurar a tutela de um direito fundamental, sob pena de se colocar em risco a própria sobrevivência do administrado, os juízes estaduais e federais, cientes dos obstáculos à efetividade do processo, passaram a se utilizar, de forma cada vez mais frequente, das tutelas antecipatórias. Estudo elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, e divulgado em fevereiro em 2020, sobre a distribuição de processos previdenciários entre a Justiça Federal e Estadual, revela que do universo dos 78,7 milhões de processos judiciais sob administração do Judiciário brasileiro, as ações previdenciárias representam cerca de 10% (dez por cento) desse quantitativo. Ainda, destaca que atualmente, há cerca de seis vezes mais processos previdenciários tramitando no âmbito da Justiça Federal do que na Justiça Estadual. Até meados de 2014, a jurisprudência predominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabelecia que os valores recebidos em decorrência de decisão judicial reformada, uma vez que percebidos de boa-fé, eram irrepetíveis, visto seu caráter alimentar. Em 19 de março de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF), considerando que o exame da questão constitucional não prescinde da prévia análise de normas infraconstitucionais, decidiu que as controvérsias relativas à devolução de valores percebidos de boa-fé em virtude de erro

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

da Administração e de concessão de tutela antecipada posteriormente revogada, não teria Repercussão Geral (Tema 799/STF), impedindo que os Recursos Extraordinários subissem para a Suprema Corte (ARE 722.421-RG, Rel. Min. Lewandowski). Assim sendo, em se tratando de matéria legal, caberia ao Superior Tribunal de Justiça a definição da tese de forma definitiva a respeito da devolução de valores recebidos em razão de decisão judicial reformada. Por ocasião do julgamento do REsp. 1.401.560/MT, tendo como recorrente o Instituto Nacional do Seguro Nacional, o STJ pelo rito dos recursos repetitivos (Tema 692/STJ), firmou o entendimento de que a reforma da decisão que antecipa a tutela obriga o autor da ação a devolver os benefícios previdenciários indevidamente recebidos (REsp 1.401.560/MT, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, Rel. p/Acórdão Ministro ARI PARGENDLER, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/2/2014, DJe 13/10/2015). Posteriormente, no Recurso Especial nº 1.734.627-SP (2018/0082061-7), foi formulada questão de ordem para efetivação de proposta de revisão do entendimento firmado na tese repetitiva relativa ao Tema 692/STJ, tendo como argumento principal a variedade de situações que ensejam questionamentos quanto à manutenção dessa orientação. Ainda, ressaltou-se a formação posterior de jurisprudência contrária do STF, no sentido de que o benefício previdenciário recebido de boa-fé pelo segurado, em decorrência de decisão judicial, não está sujeito à repetição de indébito, em virtude de sua natureza alimentar (ARE 734.242-AGR, Rel. Min. Barroso, Primeira Turma; MS 28-165-AgR/DF, Re. Min. Rosa Weber, Primeira Turma; MS 25.921-AgR/DF, Rel. Min. Fux, Primeira Turma; MS 27.467-AgR/DF, Rel. Min. Fux, Primeira Turma). Em 03 de dezembro de 2018, a questão de ordem foi acolhida, por unanimidade pela Primeira Seção do STJ, a fim de propor a revisão do entendimento anteriormente firmado, nos termos do voto do Ministro Relator FERNANDES (03/12/2018).

PROBLEMA DE PESQUISA: Dados estatísticos indicam que as ações previdenciárias são as que mais contribuem para o congestionamento do Poder Judiciário Federal, conforme estudo elaborado em 2018, pelo Observatório da Estratégia da Justiça Federal. Como consequência lógica desse fato, decorre o excessivo tempo decorrido entre a concessão de uma antecipação de tutela e a sua posterior reforma, sobretudo, quando seus efeitos são confirmados na sentença, e cassados tão somente quando do julgamento da apelação. Nessa hipótese, *verbi gratia*, o prazo médio decorrido para julgamento do recurso no Tribunal Regional Federal da 1ª Região é de 07 (sete) anos. Assim sendo, a falta de uniformização sobre o tema-problema em comento, inclusive no âmbito dos Tribunais Superiores, somada ao não cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação processual, contribui, sobremaneira, para causar enorme insegurança jurídica tanto para o Poder Público, quanto para o administrado, com consequências danosas para ambos.

OBJETIVO: Compreender a legislação de referência, os aspectos doutrinários e jurisprudenciais que tratam do assunto em pauta, visando definir a (ir)repetibilidade dos valores recebidos por força de decisão judicial reformada. Desse modo, sob a perspectiva dos princípios da boa-fé, do enriquecimento sem causa, da isonomia, e da segurança jurídica, bem como da Análise Econômica do Direito, pretende-se analisar a (ir)repetibilidade dos valores recebidos por força de decisão judicial reformada, e suas

consequências para Administração Pública e para o administrado. MÉTODO: Utilizar-se-á da pesquisa bibliográfica por meio do método dedutivo e comparativo, e de pesquisa de dados e análise jurisprudencial. RESULTADOS ALCANÇADOS: A presente pesquisa visa contribuir para a uniformização dos entendimentos acerca da matéria, bem como padronizar os procedimentos no âmbito da Administração Pública relativos à (des)necessidade de restituição ao erário dos valores recebidos por força de decisão judicial reformada. Ainda, sugerir, dentro do possível, com alicerce na Análise Econômica do Direito, algumas medidas a serem executadas, a fim de que a solução desses litígios se torne mais eficiente e economicamente adequada.

Palavras-chave: Tutela antecipada, Tempo, Segurança jurídica

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 mar. 2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). Disponível em: <http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Inicio>. Acesso em: 3 mar. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 3 mar.2020.

BRASÍLIA. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/pagina-inicial.htm>. Acesso em: 3 mar.2020.

CAMARGO, Ricardo Antônio Lucas. Direito econômico e direito administrativo: o estado e o poder econômico. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2006.

CONSELHO Nacional de Justiça (CNJ). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/>. Acesso em: 5 mar. 2020.

CRUZ E TUCCI, José Rogério. Tempo e processo. São Paulo: RT, 1998.

FREITAS, Gabriela Oliveira. A uniformização de jurisprudência no Estado Democrático de Direito. Observatório da estratégia da justiça federal. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/observatorio/>. Acesso em: 5 mar. 2020.

TAVARES, Fernando Horta et al. Urgências de tutelas: por uma teoria da efetividade do processo adequada ao Estado de Direito Democrático. Revista da Faculdade Mineira de

Direito, Belo Horizonte, v11, n.21, p. 145-162, 2008.